



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.349, DE 15 DE MAIO DE 2.007.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar na área central, espaço físico para estacionamento exclusivo de motos na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador - João Carlos Soares.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar na área central, espaço físico para estacionamento exclusivo de motos.

§ 1º - O espaço físico deverá se situar no prolongamento da Avenida José Bonifácio, entre as Ruas Clemente Pereira e Teófilo Otoni.

§ 2º - O local também deverá priorizar as proximidades das agências bancárias existentes neste Município, onde se situam as maiores concentrações de motociclistas.

§ 3º - A exclusividade de que trata o "caput" deste artigo deverá ser limitada ao horário do comércio local.

**Artigo 2º** - O local deverá ser demarcado e conter placas indicativa de trânsito em referência a exclusividade e horário de funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [pmreg@stetnet.com.br](mailto:pmreg@stetnet.com.br)

**Artigo 3º** - O infrator que desobedecer os ditames desta lei, ficará sujeitos normas de trânsito vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Assessora de Planejamento Administrativo